

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**
"Verba Volant. Scripta Manent"
Contrato nº 2020/008

Aditivo 001

OBJETO: Alteração do valor constante na cláusula terceira do contrato 2020/008 (CMSJD 001/2020), que tem por objeto o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com a legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do art. 6º, XIII, da lei federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda na forma do art. 28 e para os fins previstos no art. 40 da Constituição do Estado do Piauí; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ/MF nº. 02.940.265/0001-03, com sede na Av Manoel Divino, nº 75, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador (a) *Carlos Carvalho Araújo*, CPF nº 748.604.613-04, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário oficial dos municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor (a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominado "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", "**DIÁRIO OFICIAL**", ou, simplesmente "**DIÁRIO**", firmam este ADITIVO mediante as cláusulas e condições abaixo, observando no que couber, o previsto no art. 30, I e II da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; o art. 6º XIII, da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor estipulado na Cláusula Terceira do referido Contrato para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, a partir do mês de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do supracitado Contrato.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



Ver. Carlos Carvalho Araújo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



jrlstª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora